



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

Lei nº 0564 de 19 de janeiro de 2000.

A Câmara Municipal de Quissamã, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

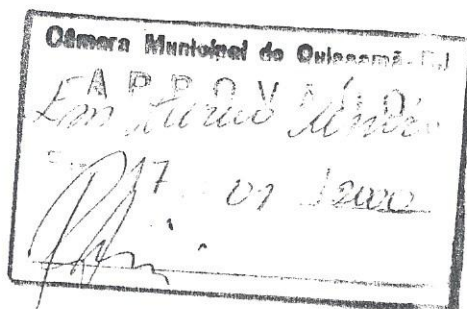
Art. 1º – Os salários dos servidores municipais e dos ocupantes de Cargos em Comissão terão reajuste de 5,01% (cinco inteiros e um centésimo por cento), no mês de janeiro de 2000.

Parágrafo Único – Excluem-se do reajuste previsto no Art. 1º os valores pagos a título de gratificação auxílio transporte e alimentação, assim como os salários dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico e Assessor Jurídico.

Art. 2º – As despesas decorrentes de execução desta Lei, serão atendidas no corrente exercício por conta das Dotações consignadas no Orçamento vigente;

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 19 de janeiro de 1999.



Octávio Carneiro da Silva
Prefeito

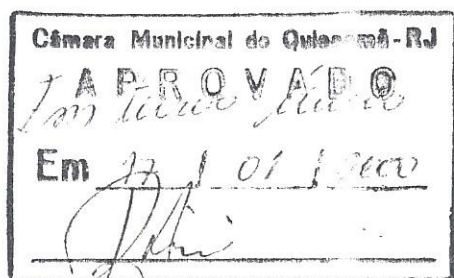


CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Demonstrativo da Variação do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IGBE)

Meses	INPC (%)	Acumulado (%)
ABR/99	0,47	0,47
MAI/99	0,05	0,52
JUN/99	0,07	0,59
JUL/99	0,74	1,33
AGO/99	0,55	1,89
SET/99	0,39	2,29
OUT/99	0,96	3,27
NOV/99	0,94	4,24
DEZ/99	0,74	5,01



Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 20/01/2000

Edição 3878

Ass.: R. Souza